LEI Nº 1.713, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Lavrinhas autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de até R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações:

ORGÃO 02 - SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 07 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0010 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AÇÃO - 2.078 - Execução do Projeto Sinalização de Trânsito

FONTE DE RECURSOS - 01.100

VALOR - R$ 45.000,00

FONTE DE RECURSOS - 02.100

VALOR - R$ 220.000,00

ARTIGO 2º - O presente Crédito Adicional será coberto, parcialmente, com recursos provenientes do Termo de Convênio assinado com a Secretaria de Justiça e Cidadania - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos e o restante, através de anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

ORGÃO 02 - SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 07 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 - SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0010 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

AÇÃO - 2.021 - Manutenção dos Serviços Urbanos e Infraestrutura .... R$ 45.000,00

FONTE DE RECURSOS - 01.110

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 26 de maio de 2025.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, Art. 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.